

ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA CNPJ Nº 13.576.677/0001-14 - NIRE: 51201243387

ENDEREÇO: Rodovia BR 163, Km 747, s/nº, Bairro Expansão Urbana, Sorriso-MT.

CONDIÇÕES GERAIS

1. As tarifas de armazenamento, adicional e seguro, são pleno prazo infracionável de 30 (trinta) dias. 2. As tarifas se estendem para mercadorias bem adicionada, a critério da companhia. 3. Cabe somente a companhia, o julgamento sobre as possibilidades ou não de ampliação de mercadorias. 4. Para os serviços cobrados a peso, a taxa mínima aplicável a cada lote será de 01 (uma) tonelada. 5. Serviços não previstos, nesta tabela, ou dependentes de aparelhamentos não existentes nos armazéns, poderão ser executados mediante entendimentos sobre a possibilidade de preços. 6. Equipamentos e instalações alugados de terceiros, haverá acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa vigente. 7. Para efeito de Ad-Valores, os valores dos produtos serão reajustados de acordo com o índice vigente ou preços de mercado, nunca inferior ao preço mínimo garantido pelo governo federal mês a mês. Ad-Valorem constitui-se uma taxa adicional ao valor de armazenagem, e em hipótese alguma poderá ser considerada como perda de peso ou perdas semelhantes. 8. A cobertura de Ad-Valorem entende-se única e exclusivamente para fogo, raios e suas consequências, nos termos da apólice acobertadas para esse fim, conforme Art. 16 de Lei nº 1102 de 21/11/1903. 9. A cobertura de seguro contra riscos tais como: avarias, vícios, intrínsecos, falta de acondicionamento (inclusive inundações), mesmo pelos casos de força maior, deverá ser objeto de acordo entre armazenadores e depositantes nos termos do Art. 37 § único, da Lei nº 1.102/1903. 10. O armazém geral terá direito de retenção sobre mercadorias depositada para garantia de pagamento das armazenagens adicionais, seguros e despesas com sua conservação e operações, benefícios e serviços a eles prestados, inclusive por conta de créditos, consequentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes à mesmo. 11. O prazo de depósito será no máximo de seis meses, e começará à partir da data da entrega do produto no armazém podendo ser prorrogado a critério do mesmo, contra pagamento das despesas de débito. Vencido o prazo de depósito e não havendo acordo de prorrogação do mesmo o produto reputar-se a abandonado e o armazém dará aviso ao depositante marcando o prazo de 08 (oito) dias improrrogáveis, para a retirada do produto, contra a devolução do certificado e pagamento das despesas correspondente ao depósito. Idêntico procedimento poderá ser adotado nos casos da letra C § 2º do Artigo 8º do decreto de nº 1.102 por iniciativa do armazém. 12. Na ocorrência de incêndio, o armazém indenizará ao depositante o saldo de seus produtos existente no armazém se ele for objeto de seguro tomando por base o valor unitário no anverso do certificado, e ou agregação complementar de valor para seguro. Caso haja sido realizado posteriormente, no transcorrer do prazo do contrato de depósito. A efetivação de indenização neste caso, dar-se-á depois que a seguradora realizar a liquidação do seguro com o armazém, sem qualquer ônus para este relação ao prazo decorrido na apuração do dano. 13. O expurgo e remoções de qualquer mercadoria, depositada, será feito obrigatoriamente, sempre que se fizer necessário e independência de autorização do depositante, visando não se conservar as mercadorias depositadas como também as demais mercadorias em depósito. 14. Não serão fornecidas amostras de mercadorias e nem será permitido a furação de sacaria, sem estar presente o próprio depositante ou seu representante legal, ou sem ordem por escrito. 15. Mesmo quando acompanhada de certificado de peso emitido pelas empresas de transporte ou outro de valor similar, prevalecerá para todos os efeitos, o peso verificado pelo armazém, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal, assistirá a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo reclamações posteriores. 16. A empresa admite ao depositante das mercadorias ou ao seu representante legal assistir a execução de todos os serviços nas armazenagens das mercadorias de sua propriedade. 17. A retirada ou depósito de mercadorias, deverá ser procedida de aviso prévio, formulado pelo cliente no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo reclamações de atraso, na falta de atendimento nesta condição. 18. O armazém se reserva no direito de estabelecer percentuais de perdas de peso em razão do fenômeno de quebra técnica, durante a armazenagem de grãos. Os percentuais estipulados, baseia-se no tempo de armazenagem e são assim discriminados: até 0,1% de perda em cada 10 (dez) dias; até 0,3% de perda de peso a cada 30 (trinta) dias; até 1,8% de perda de peso a cada seis meses e assim sucessivamente, face a ocorrência desta perda de peso na entrega do produto agrícola a granel serão descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com os percentuais acima estabelecidos. 19. A companhia não se responsabilizará por perdas decorrentes de redução do teor de umidade dos produtos (secagem natural), durante o período de armazenagem. 20. Quando da transferência de propriedade de produtos armazenado deverão ser consideradas as perdas previstos nos termos 18 e 19 nos períodos compreendidos desde a entrada dos produtos até a sua respectiva transferência. 21. Em nenhuma hipótese o armazém se responsabilizará pela perda do poder germinativo da semente. Sorriso - MT, 03 de fevereiro de 2017. VALDIR DAROIT -Sócio-administrador-

ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA CNPJ Nº 13.576.677/0001-14 - NIRE: 51201243387

REGULAMENTO INTERNO INTRODUÇÃO

O presente regulamento visa disciplinar e padronizar as ações da empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, CNPJ nº

13.576.677/0001-14 com sede na BR 163 KM 747, s/nº, Expansão Urbana, Sorriso-MT, cep: 78.890-000. No que se refere às normas, de estocagem e utilização de serviços, do recebimento e retiradas das mercadorias, das condições do depósito, das normas de condições gerais. Dos serviços de auditoria interna e externa e de normas de segurança, a serem observadas pela unidade armazenadora. **ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS** 1. **ARMAZENAMENTO**: É o serviço que consiste na guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. O prazo de depósito começará a vigorar a partir da entrada do produto no armazém e será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre o depositante e a empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA. 2. **PESAGEM**: É a operação que visa determinar o peso das mercadorias. A pesagem para os depositantes e/ou usuários de serviços correlatos será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada quanto nas saídas das mercadorias. A empresa, ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, somente aceitará a pesagem por ela realizada quando realizado por terceiros sob sua fiscalização, será cobrada a pesagem (pesagem avulsa) sempre que as mercadorias não se destinarem ao armazenamento e/ou prestação de serviços, conforme Tabela e Tarifas. 3. **RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO**: São operações de receber e expedir mercadorias pela utilização de equipamentos existentes na unidade armazenadora, inclusive pesagem, retiradas de amostras e determinação de teores de umidade e de impurezas e matérias estranhas. 4. **PRÉ-LIMPEZA E/OU LIMPEZA**: São as operações destinadas à redução do teor excessivo de impurezas e matérias estranhas, dos grãos em geral aos índices recomendáveis para sua conservação. 5. **SECAGEM**: É a operação destinada à redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis para sua conservação. 6. **TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO**: É a operação que visa a eliminação dos insetos dos grãos armazenados, através da utilização de inseticidas, dos armazéns, essa opção será realizada independente de autorização do depositante. 7. **MISTURA OU LIGA**: É a operação que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, observadas as normas de classificação. 8. **CLASSIFICAÇÃO**: É o ato de classificar uma mercadoria, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado. **TARIFAS; DEFINIÇÕES**: Tarifas são os valores fixados para prestação dos serviços constantes neste Regulamento, fixado em tabela específica, que deverá ficar em local de fácil acesso à disposição do público para conhecimento e consulta. **TAXA DE EXPEDIENTE**: É a tarifa cobrada pelos seguintes encargos: · Emissão de documentos de transferência de proprietário de mercadorias armazenadas; · Emissão do documento "conhecimento de depósito e warrant". **INDENIZAÇÃO DAS PERDAS** A empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, não responderá e não indenizará os danos causados ao poder germinativo das sementes ocorridos por ocasião de seu processamento (secagem e limpeza), ou durante o período de armazenamento. A empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, não responderá e não indenizará pelas quebras (perdas de peso) por redução dos teores de umidade, impurezas e matérias estranhas, decorrentes do processamento (secagem e limpeza) das mercadorias. **CONDIÇÕES PARA O ARMAZENAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** · A empresa, ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, se obrigará a prestar os seus serviços eficientemente, segundo os meios de que dispõe e observando as normas específicas quanto ao recebimento, processamento, armazenamento, conservação e expedição das mercadorias, além das condições estabelecidas neste regulamento. · A empresa, ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, não se obrigará a prestar seus serviços além de sua capacidade e âmbito. · A empresa, ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, não aceitará para armazenamento os serviços correlatos: · Pesticidas, tais como: inseticidas, formicidas, herbicidas, fungicidas, nematicidas, raticidas e outros; · Mercadorias com prazo de validade expirado, caso essa validade venha a expirar dentro do prazo de depósito - 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 10 do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903, tal fato será observado no documento de depósito, possibilitando o acompanhamento dessa validade, visando a comunicação, com antecedência ao depositante, para a retirada da mercadoria em tempo hábil; · Mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos exigidos pelo fisco; · Mercadorias que não estiverem em boas condições de conservação, ou seja, deterioradas ou com depreciação de suas características físico-químicas. · Para as mercadorias destinadas exclusivamente a prestação de serviços, o cliente será comunicado por escrito que os serviços foram concluídos. Nesse caso, deverá retirar suas mercadorias no prazo de 03 (três) dias, a partir da data do recebimento do aviso postal. Caso contrário, serão as mesmas consideradas como depositadas e sujeitas a tarifas vigente. · A empresa, ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, de acordo com as Normas Técnico-Operacionais, somente aceitará para armazenamento mercadorias que apresentem teores de umidade e de impurezas em matérias estranhas adequadas à sua boa conservação, cujo o produto se encontrem em boas condições de conservação. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de secagem, limpeza e troca de embalagens, conforme cada caso. · A mercadoria, enquanto permanecer em depósito, estará sujeita a quaisquer serviços que se fizerem necessárias para a sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento, independente de autorização do depositante. Deve-se observar, entretanto, que no caso de reexpurgos realizados dentro do prazo de validade em vigor estes serão por conta do ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA. · Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou seu representante legal, a quem compete assinar o respectivo documento de entrega. · No ato da saída de mercadorias, será consignado em documento de entrega o teor da umidade daquelas que foram suscetíveis à variação de umidade (grãos). · A retirada de mercadoria vinculada ao documento, "CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT", somente será possível mediante a devolução dos respectivos títulos. **CONDICÕES PARA APLICAÇÃO DE TARIFAS** · Todos os débitos de qualquer mercadoria armazenada deverão ser quitados antes de sua retirada, transferência ou de seu financiamento. · A empresa, ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, valer-se-á do direito de reter mercadorias para garantia de seu pagamento, proporcionalmente aos débitos a elas relacionados. · O enquadramento de cobrança de armazenamento e de serviços correlatos nas classes de tarifas vigentes (volumes, metro quadrado, toneladas e outros) será de exclusiva competência de ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA. · Para a aplicação da tarifa, será considerada até a terceira casa da unidade de medida utilizada (tonelada ou fração, metro quadrado ou metro cúbico) utilizando-se ½ meio com regra de arredondamento para as casas subsequentes. **DISPOSIÇÕES GERAIS** · O horário oficial dos serviços do armazém é de, segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas e sábado das 07:00 às 11:00 horas, não funcionando aos domingos. · ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte ou

se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária. · Serviços executados após o horário normal de funcionamento do armazém sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) nos dias úteis e de 200% (duzentos por cento) nos sábados, domingos e feriados. · A entrega de mercadoria nas dependências da empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente regulamento pelo depositante. · Toda e qualquer solicitação por parte do cliente ou seu representante legal deverá ser feita por escrito, não se aceitando aquelas que contrariem as normas técnico-operacionais da empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA. AUDITORIA INTERNA E EXTERNA · A unidade da empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA está sujeita a auditoria, sendo ela interna e externa. O responsável pelo acompanhamento das auditorias é o Gerente da Unidade, competindo também ao Fiel Depositário o cumprimento das informações a serem prestadas por escrito pelo Auditor. · Toda Auditoria interna será realizada por funcionamento a empresa, devidamente designado e acompanhado pelo Gerente da Unidade ou Fiel Depositário, procedida da elaboração de respectivo laudo assinado pelos responsáveis de cada unidade. · As Auditorias Externas, serão acompanhadas pelo Gerente da Unidade e Fiel Depositário e deverão ser comunicadas por escrito com antecedência aos administradores da empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA. SEGURANÇA · A segurança na unidade armazenadora é de competência de seus respectivos Gerentes, devendo para tanto, a adoção das normas abaixo relacionadas: · Acesso de caminhões para entrega: · Porteiro confere nota fiscal e verifica se a carga é endereçada para o armazém; · Confere placa do caminhão, nome do motorista; · Autoriza a entrada no pátio; · Motorista entrega a nota fiscal no escritório; · ESCRITÓRIO: · 1º Passo: Confere nota fiscal e verifica a existência de ficha de compra; · 2º Passo: Confere no SINTEGRA o cadastro estadual e federal; · 3º Passo: Autoriza a classificação, pesagem e em seguida a descarga. · Acesso de pessoas estranhas no pátio do armazém: · Porteiro deve solicitar autorização do escritório. · Contratação de serviços terceirizados: · É de competência do Gerente da Unidade, a contratação de serviços terceirizados referentes ao monitoramento e serviços de vigilância. Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto nº 1.102 de 21/11/1903, e subsidiariamente na forma das demais disposições legais vigentes. Sorriso-MT, 03 de fevereiro de 2017

ELPIDIO DAROIT - sócio administrador

VALDIR DAROIT - sócio administrador

ELIRIO DAROIT - sócio administrador

ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA

CNPJ13.576.677/0001-14 - NIRE: 51201243387

TABELA DE TARIFAS, de valores para cobrança de serviços de armazenagens e correlatos, da empresa ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA, situada na Rodovia BR 163, km 747, s/nº, Expansão Urbana, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES
	RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
	a) Ensacado (recepção/expedição)	R\$/Tonelada	1,40
	b) À Granel (recepção)	R\$/Tonelada	1,46
	c) À Granel (expedição)	R\$/Tonelada	1,74
1	d) Enfardado	R\$/Tonelada	1,70
	e) Sacaria vazia enfardada	R\$/1000 Sacos	2,43
	f) Operações via ferroviária, acrescentar.	R\$/Tonelada	0,43
	SOBRETAXA		
	a) Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio, triticale.	% Quinzena	0,45
2	b) Sacaria vazia e demais embalagens, fécula de mandioca	% Quinzena	0,025
	ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (quinzena civil fracionada)	R\$/1.000 sacos	1,77
	a) Sacaria vazia enfardada	R\$/Unidade	1,24
3	b) Sacaria mag-bag vazia	R\$/Tonelada	1,79
	c) Ensacados		

	d) À Granel (arroz, cevada e malte acrescer 30% e aveia 50%)	R\$/Tonelada	2,27
	e) Enfardados	R\$/Tonelada	1,17
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
	SECAGEM		
	a) produtos com até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	2,40
5		%	8,00
	b) Idem para outros produtos	R\$/Tonelada	2,40
	c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar		
6	LIMPEZA	R\$/Tonelada	2,74
7	EMIÇÃO DE WARRANTS	R\$/Documento	2,79
8	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	X	Conf. Obs.
9	SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	X	Conf. Obs.
10	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	X	À Combinar

I - Os índices que são por percentuais incidirão sobre o valor de mercado ou sobre a própria mercadoria, quando pactuado. II - TAXA DE RECEBIMENTO/EXPEDIÇÃO: Compreende: Amostragem, conferência de qualidade, determinação de impureza, utilização de equipamentos leves, a marcação dos lotes e a emissão de documentos de entrada ou saída. Porém nas unidade armazenadoras que operam com grupos geradores este irem sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento). III - SECAGEM COMPLETA: Neste item inclui o recebimento da mercadoria, os serviços de pré-limpeza, a utilização dos equipamentos necessários, ensaque, embocamento ou granelização, sendo a sacaria sempre de responsabilidade do dono da mercadoria. IV - PRÉ-LIMPEZA: Consiste em todas as operações necessárias para este serviço. V - ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Refere-se a remuneração do espaço ocupado pela mercadoria englobando o tratamento fitossanitário necessário a sua boa conservação, no granel inclui-se também a Transilagem e Aeração. VI - Em caso do não pagamento até o quinto dia do vencimento da fatura, incidirá multa de 02% (dois por cento) e correção pelo índice que estiver em vigor, hoje a TR. VII - Faz parte integrante desta Tabela de Tarifas as condições gerais da armazenadora. VIII - Incidirá sobre a fatura, ISSQN no percentual estabelecido pelo município até o limite de 05% (cinco por cento). IX - Os serviços executados fora dos horários de 07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs. Serão cobrados 50% (cinquenta por cento) de acréscimo. X - A presente TABELA DE TARIFAS, expressa em R\$ está sujeita a modificações sempre que houver alterações de custos. Sorriso - MT, 03 de fevereiro de 2017. ARMAZÉNS GERAIS 404 LTDA.

ELPIDIO DAROIT - sócio administrador

VALDIR DAROIT - sócio administrador

ELIRIO DAROIT - sócio administrador

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e5f8ea57

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar